

LEI Nº. 1617, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 60.504,33 (sessenta mil e quatro reais e trinta e três centavos)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.033 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33.90.39.00 – 2228 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública – Art. 149-A, da CF....R\$ 60.504,33

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.1.004 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00 – 1962 – Obras e Instalações

Fonte: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública – Art. 149-A, da CF....R\$ 60.504,33

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 – exercício 2018 e no Anexo I da Lei nº. 1.573, de 25 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito